

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.437, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pindamonhangaba – CACS FUNDEB.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 6.419 de 31 de março de 2021 e em consonância com os arts 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pindamonhangaba – CACS FUNDEB, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno foi elaborado pelo CACS FUNDEB e aprovado em reunião ordinária do Conselho na data de 29 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 11 de julho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO CACS FUNDEB – PINDAMONHANGABA

Rua General Júlio Salgado, nº 996, Tabaré - Pindamonhangaba/SP – Tel: 12-3644-1565 / 3644-1566

Regimento Interno do CACS FUNDEB
Município de Pindamonhangaba

CAPÍTULO I**Da finalidade e competência do Conselho**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 6.419 de 31 de março de 2021, em consonância com a Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Pindamonhangaba, com organização e ação independentes em harmonia com os órgãos da administração pública municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: I. Acompanhar e supervisionar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; II. Supervisionar a realização do Censo Escolar Anual e elaboração da proposta orçamentária anual no que se referem às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionados ao preenchimento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros para a correta operacionalização do Fundo;

III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo;

VI. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do fundo que deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação junto ao Tribunal de Contas competente;

VII. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise da comissão de contas e manifestação do Conselho no prazo regulamentar, trimestral;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração de profissionais da educação;

XI. Requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessária à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4º, do Art. 33, da Lei Federal nº 14.113/2020;

XII. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

XIII. Exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal ou Municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II**Da formação das Comissões Permanentes**

Art. 3º - O Conselho formará dentre seus membros, quatro comissões, conforme segue:

I. A Comissão de Análise de Contas, constituída por no mínimo de 3 (três) membros, para a análise das contas, que deverá Acompanhar e supervisionar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; bem como ser responsáveis pelos pareceres conclusivos, que serão emitidos trimestralmente, e também pelo parecer anual sobre o PNATE, com registro em Ata quanto às deliberações feitas nas reuniões extraordinárias.

II. A Comissão de Visitas, constituída por no mínimo 2 (dois) membros, para acompanhar as visitas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais identificando aquisições oriundas de recursos do FUNDEB, apresentando relatórios parciais se necessário e conclusivo de ações ao fim do ano.

III - Comissão de Transporte Escolar, constituída por no mínimo 2(dois) membros, para acompanhar a execução e qualidade de serviços de Transporte Escolar, identificando a aplicação de recursos do FUNDEB, apresentando relatórios parciais se necessário e conclusivo de ações ao fim.

IV. Comissão de Reformas Prediais constituída por no mínimo 2(dois) membros, para acompanhar as obras nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, identificando a aplicação de recursos do FUNDEB, apresentando relatórios parciais se necessário e conclusivo de ações ao fim do ano.

CAPÍTULO III**Da composição do Conselho**

Art. 4º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição.

Dois (2) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um (1) da Secretaria Municipal da Educação ou órgão educacional equivalente;

II- Um (1) representante dos Professores da Educação Básica Pública;

III- Um (1) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV- Um (1) representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;

V- Dois (2) representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundarizados;

VI- Dois (2) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

VII- Um (1) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII- Um (1) representante do Conselho Tutelar;

IX- Dois (2) representantes das Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º - Os membros relacionados no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 30 (trinta) dias do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos das representações do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando houver, hipótese em que não houver o processo eletivo previsto nesta lei;

IV - Nos casos das Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei Municipal 6.419/2021.

§ 2º – Outros segmentos poderão ter representação no Conselho desde que definido na Legislação Municipal e observada a paridade/equilíbrio na distribuição.

§ 3º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

I - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou representação do segmento responsável deverá indicar novo membro;

II — Nos casos em que o membro titular ou suplente, durante o exercício do mandato, passar a não mais guardar vínculo formal com os segmentos que representa, deverão ser indicados novos membros conforme descrito nos §1º ao §3º deste artigo;

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o caput deste artigo:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureira, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do órgão do Poder Executivo gestor dos recursos ou;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

§ 5º Indicados os conselheiros, conforme §1º ao §4º deste Artigo, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do respectivo conselho através de Portaria.

§ 6º - O presidente e vice-presidente do CACS FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do governo gestor dos recursos do Fundo Municipal e os membros suplentes.

§ 7º - O primeiro secretário e o segundo secretário do CACS FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo único - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho incorrer na situação de afastamento definitivo, prevista no § 3º deste Artigo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO IV**Do funcionamento****Das Reuniões**

Art. 5º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado, podendo ser presenciais ou virtuais.

Parágrafo Único - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou da maioria absoluta dos seus membros, sendo que as reuniões extraordinárias deverão ser obrigatoriamente presenciais.

Art. 6º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou na ausência do titular, o seu suplente com direito a voto.

§ 1º - De comum acordo com o Conselho as reuniões presenciais deverão ter início às 17h45, para a primeira chamada e às 18h, a segunda e última chamada. Quanto às reuniões virtuais deverão ter início às 14h45, para a primeira chamada e às 15h, a segunda e última chamada. Lavrar-se-á o termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram. A reunião iniciar-se-á pontualmente ao término da segunda chamada, com os membros presentes.

§ 2º - Quando não for obtida a composição de quórum na segunda chamada, na forma do caput deste Artigo, a reunião será realizada normalmente, sendo vetada as decisões por votação.

§ 3º - As reuniões serão secretariadas pelo 1º ou 2º secretário eleito, aos quais competirá a lavratura das atas.

§ 4º - O conselheiro que tiver 2 (duas) faltas consecutivas sem justificativa será substituído. Quando o conselheiro titular justificar sua ausência e o suplente estiver presente, será validada a presença, pois o segmento estará representado. Havendo 3 (três) faltas justificadas sem a presença do suplente, o conselheiro titular será substituído.

§ 5º - As reuniões serão abertas à comunidade em geral, como ouvinte, sendo possível o uso da palavra mediante inscrição prévia.

§ 6º - Utilizar-se-ão de novas tecnologias para o fornecimento de informações (mensagens) e o controle e a participação social por meios digitais (plataformas virtuais) nas reuniões remotas, bem como o endereço eletrônico institucional oficial do Conselho.

Parágrafo Único – As justificativas de faltas só serão validadas se realizadas pelo endereço eletrônico institucional oficial do Conselho.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 7º - As reuniões do conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Comunicação da presidência;

II - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicação de cada segmento;

III - Leitura da ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta de reunião;

IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V - Abertura de discussões sobre os temas apresentados;

VI - Votação, quando for o caso;

VII - Encerramento;

VIII - Assinatura da ata da reunião anterior.

Das decisões e votações

Art. 8º - As decisões das reuniões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, exceto aquelas que exigem votação pela maioria absoluta ou maioria qualificada do colegiado, conforme Art. 10 deste Regimento Interno.

§ 1º - Todas as votações do conselho serão nominais.

§ 2º - Os resultados da votação serão apurados e comunicados pelo presidente ao colegiado.

§ 2º - A votação nominal será realizada pela chamada individual dos membros do Conselho.

Art. 10 - As decisões e votações ocorrerão através de quórum como segue:

§ 1º - As votações para aprovação de alterações ou novo texto do Regimento Interno serão realizadas com maioria qualificada de ⅔ dos membros titulares e só podem ocorrer nas reuniões presenciais;

§ 2º - As votações para deliberações sobre o colegiado, substituições de membros e comissões internas serão realizadas com maioria absoluta dos membros e podem acontecer nas reuniões presenciais e nas virtuais;

3º - As decisões sobre os pareceres, forma de reuniões, relatórios e demais assuntos serão realizadas com maioria simples dos membros presentes e podem acontecer nas reuniões presenciais e nas virtuais.

Art. 11 - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e em votação.

Art. 12 - As decisões do conselho serão devidamente registradas em livro Ata pelo Secretário presente.

Da presidência e sua competência

Art. 13 - Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - Resolver as questões de ordem;

V - Aprovar ad referendum do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação do colegiado;

VI - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único – O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14 - Compete aos secretários do Conselho:

I - Secretariar as sessões plenárias do Conselho;

II - Lavrar as atas das sessões e proceder suas leituras;

III - Obter as assinaturas necessárias nas atas e demais documentos produzidos pelo Conselho;

IV - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 15 - Fica definida a atuação dos membros do CACS FUNDEB, em consonância com o §7º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 6.419 de 31 de março de 2021 e o disposto no §7º, do Art. 34, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2021, conforme segue:

Parágrafo Único - A atuação dos membros do Conselho:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Alguém isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) Afastamento involuntário e justificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual foi designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 16 - Compete aos membros do Conselho:

I - Participar às reuniões ordinárias presenciais ou virtuais e às reuniões extraordinárias;

II - Participar das reuniões do Conselho e das demais comissões no curso do mandato;

III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Dos relatórios e documentos

Art. 17 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal, e poderá:

I - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II - Requisitar ao Poder Executivo Municipal, cópia de documentos referentes à:

a) Licitação, empenho e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamentos dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) Convênios e com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos ou conveniadas com o Poder Público;

d) Parcerias firmadas com o terceiro setor (OSCs) através de termos de colaboração;

e) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias “in loco” para verificar:

a) O desenvolvimento regular de obras, reformas e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB, caso haja;

b) A adequação do serviço de transporte escolar;

c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB, caso haja.

CAPÍTULO IV**Da publicidade e comunicação**

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal disponibilizará sítio na internet para publicações de informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - Atas de reuniões;

IV - Relatórios e Pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Parágrafo Único - Fica estabelecido como endereço eletrônico institucional oficial do CACS Fundeb o seguinte E-mail: cacsfundeb@pindamonhangaba.sp.gov.br

CAPÍTULO V**Do mandato**

Art. 19 - O mandato dos membros do CACS FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Parágrafo Único - Deixará o mandato o membro do conselho que faltar injustificadamente a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas durante o ano.

Art. 20 - Fica determinado que no mínimo 30 (trinta) dias antes do final do mandato vigente, o presidente em exercício realize as ações para emissão e publicação do edital de chamamento para eleição do novo colegiado, encaminhe os ofícios de solicitação de indicação - conforme o segmento - às instituições apropriadas e conduza efetivamente a eleição a ser realizada em reunião extraordinária antes do término do mandato atual.

Parágrafo Único - Fica sob responsabilidade da presidência o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação com os nomes dos novos conselheiros, após a estruturação do colegiado para o mandato seguinte, a fim que se possa emitir e publicar a Portaria de designação dos membros em tempo hábil, antes do final do mandato vigente.

Art. 21 - Na omissão e/ou ausência da presidência / vice-presidência, em quaisquer casos, fica o poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas ações de eleição e solicitação de indicações para estruturação do novo colegiado.

CAPÍTULO V**Das Disposições Gerais**

Art. 22 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 23 - Eventuais despesas dos conselheiros, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto ao presidente e à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de análise da possibilidade de custeio.

Art. 24 - Este Regimento Interno poderá ser alterado em reunião ordinária presencial ou reunião extraordinária, expressamente convocada para este fim, e por deliberação da maioria qualificada (⅔) dos membros do Conselho.

Art. 25 - Nos casos de faltas ou irregularidades identificadas pelo colegiado, o Conselho deverá solicitar providências à Secretaria Municipal de Educação e, em caso de inércia do gestor público, poderá encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e à Promotoria de Justiça.

Art. 26 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria simples de seus membros presentes.

Art. 27 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2022.

Solange Arantes Correa
Presidente do Conselho

Léila Quirino dos Santos Kayama
Vice-Presidente do Conselho

Fernanda Maria Godoy Ataide Gonçalves
1ª Secretária do Conselho

Angelia Claudino dos Santos Firmino
2ª Secretária do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****CONTROLE 173/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). NEIZI DA SILVA NORONHA, responsável pelo imóvel situado ao RUA CAÇAPAVA, 01, Bairro: CIDADE NOVA, inscrito nesse município sob a SE23.08.13.001.000, Quadra G-03 - Lote 18 - , para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****CONTROLE 165/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). ALZIRA ALMEIDA FERRAZ, responsável pelo imóvel situado a RUA JOÃO LIVRAMENTO, 549 QUADRA F LOTE 213, Bairro: MOMBANÇA, inscrito nesse município sob a SO11.13.02.031.000, A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). ALZIRA ALMEIDA FERRAZ, responsável pelo imóvel situado a RUA JOÃO LIVRAMENTO, 549 QUADRA F LOTE 213, Bairro: MOMBANÇA, inscrito nesse município sob a SO11.13.02.031.000para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA GERAL Nº 6.037, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

Aprova o Projeto Urbanístico e Habitacional do “Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara – Quadra Y”

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe as Leis Federais nº 6.766, de 19.12.79, c/c. a Lei nº 9.785, de 29.01.99;

CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminado os vazios urbanos ainda existentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de aumentar a oferta de Lotes para fins habitacionais no Município.

R E S O L V E-:

Art. 1º Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico e Habitacional do “Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara – Quadra Y”, ficando desde já, consequentemente, aceita as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura de Inscrições, **DIVULGA** aos candidatos inscritos neste Concurso Público o resultado da análise dos recursos interpostos contra a aplicação das provas práticas para os empregos de Engenheiro Civil e Arquiteto, bem como divulga a nota da prova prática e a classificação prévia para esses empregos, a nota da prova objetiva do Curso de Formação e a classificação prévia dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle Vetor, na seguinte conformidade:

1. Resultado da análise dos recursos contra a aplicação da prova prática para o emprego de Engenheiro Civil:

Recurso	Candidato	Inscrição	Opção	Resultado	Justificativa
241671	NATHALIA CHRISTENSEN LEMOS OLIVEIRA	36447080	Engenheiro Civil	Indeferido	Recurso não é contra a aplicação da prova, questiona sobre o conteúdo.
241690	RENATA KELLY SOUZA GONCALVES	36072486	Engenheiro Civil	Indeferido	Recurso não é contra a aplicação da prova, questiona sobre o conteúdo.

2. Resultado da análise dos recursos contra a aplicação da prova prática para o emprego de Arquiteto: *não houve recursos interpostos.*

3. Divulgação dos candidatos inaptos, a nota da prova prática e classificação prévia – lista geral, para os empregos de Engenheiro Civil e Arquiteto, por cargo e por ordem alfabética:

Cargo - 060 Arquiteto

Inscrição	Documento	Nota Prt
3331955-3	42247000	Aus
3603506-8	47787179	Aus
3351060-1	46386774	44,00
3653845-0	34950939	Aus
3314584-9	46460517	43,00
3320070-0	502409289	45,00
3495010-3	427308711	19,00
3649365-1	4234929	Aus
3591420-3	48302483	Aus
3459690-9	49377707	Aus
3632293-8	32.161.901	43,00
3533868-7	387251509	Aus
3388386-6	39662712	Aus
3639878-0	41793794	34,50
3384571-9	59021844	42,00

Cargo - 075 Engenheiro Civil

Inscrição	Documento	Nota Prt
3520000-6	493102553	37,00
3645048-0	23044794	24,00
3654143-5	5408283	Aus
3362159-3	22103675	43,00
3370704-9	04720752	Aus
3679685-9	24559127	Aus
3514493-9	46835301X	20,00
3363620-6	35693540	25,00
3375553-1	529563526	Aus
3663301-1	571163506	Aus
3669996-9	35140014	38,00
3669877-8	21156479	42,00
3343341-0	47748497	Aus
3479016-0	321141111	Aus
3330852-7	44354140	45,00
3674274-0	43944593	41,00
3682829-7	418272189	32,00
3358892-9	49552462	40,00
3661875-5	3612610	66,00
3378322-5	42475611	Aus
3656701-9	16874953	Aus
3680881-4	46226145	Aus
3495148-2	470001	43,00
3329709-6	54472497	25,00
3607248-6	28243793	15,00
3365040-3	33229791	Aus
3683985-0	38313767	36,00

Lista Geral**Cargo - 060 Arquiteto**

Inscrição	Nome	Documento	NotaObj	NotaPrt	Nota Final	Class. Prévia
3671519-0	ALEX RENATO COURI DOMINGOS	8085625	60,00	56,00	116,00	22º
3651399-5	ALINE CARVALHO BETAI DE SOUZA	13393515	52,00	73,00	125,00	19º
3629795-5	AMANDA RODRIGUES FERREIRA	35531329	54,00	71,00	125,00	18º
3529495-7	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	40334277	58,00	70,00	128,00	17º
3509578-4	ANA FLAVIA FORGIARINI JEREZ	32098345	62,00	90,00	152,00	3º
3685356-9	ANA LESCURA	35720634	50,00	65,00	115,00	23º
3356723-9	CAMILA RODRIGUES	15594589	60,00	87,00	147,00	7º
3361355-9	CAROLINA VILLACA BOFFE	43475875	64,00	85,00	149,00	5º
3346359-0	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	354739001	52,00	59,50	111,50	26º
3332155-8	DANIELA BUCHER	3612610	66,00	79,00	145,00	8º
3333082-4	DEYSE CELIA MOTA SANTOS	48709687	55,00	59,00	114,00	29º
3379001-9	FABIO PINHEIRO DA SILVA	26617644	58,00	85,00	143,00	11º
3369352-8	FABIO RODRIGUES DE SOUSA	22974572	52,00	52,00	104,00	30º
3642038-7	FERNANDA DIAS DA SILVA	9047354	58,00	55,00	113,00	25º
3623659-4	GABRIEL GONCALVES RAMOS DA SILVA	48457777	56,00	58,00	114,00	24º
3384397-0	GABRIELA DOS SANTOS GUERREIRO	43702566	54,00	51,00	105,00	29º
3678458-3	GUILHERME DE PADUA D MALHEIRO	48467564	64,00	96,00	160,00	1º
3469686-3	GUSTAVO FERREIRA DE GOUVEIA TOBIAS	39.043.251	52,00	53,00	105,00	28º
3345957-6	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	MG16 418 771	56,00	83,00	149,00	4º
3351383-7	JOAO VILACA GUIMARAES JUNIOR	33943463	58,00	83,00	141,00	13º
3345227-0	JULIO CEZAR DE LIMA MARTINS	43983012	62,00	81,00	143,00	10º
3593019-5	LIVIA MARIA FERREIRA PIMENTEL	47721545	52,00	67,00	119,00	20º
3595109-5	LUIZA DE CARVALHO BEZERRA LACERDA	3065964	68,00	71,00	139,00	15º
3473147-4	LUÍZA HELENA AMOROSO DE OLIVEIRA	47833163	66,00	88,00	154,00	2º
3341857-8	NATHALIA RIBEIRO SILVA	43195515	62,00	56,00	118,00	21º
3657687-0	OLIVIA ALVES DIANA	45148226	64,00	83,00	147,00	6º
3553359-5	OLIVIA MENDES LEAL COSTA	34643633	62,00	80,00	142,00	12º
3616443-7	REBECCA RODRIGUES FERNANDES	32993390	50,00	54,00	104,00	31º
3664776-4	SAMUEL BENJAMIM MENDES DOS SANTOS	52038739	56,00	84,00	140,00	14º
3649566-2	TAMYRES MARTINS ZICARDI	54172576	52,00	56,00	108,00	27º
4446166-3	YURI RAMON OSORIO SILVA	46748156	58,00	74,50	132,50	16º

Cargo - 075 Engenheiro Civil

Inscrição	Nome	Documento	NotaObj	NotaPrt	Nota Final	Class. Prévia
3383575-6	ANDREWS DA SILVA GOUVEA	39042804-8	52,00	79,00	131,00	4º
3531766-3	BRUNO MONTORO MAGALHAES MARINHO	39426904	54,00	71,00	125,00	7º
3322960-5	CLOVIS FERNANDO DE PALMA	48429988	50,00	56,00	106,00	15º
3628218-9	DANIEL DOS SANTOS	27210278	74,00	72,00	146,00	3º
3660158-6	DOUGLAS RICARDO DE AZEVEDO MEDEIROS	343337125	52,00	52,00	104,00	16º
3410107-1	JOAO MARCELO BASTISTA NOGUEIRA JUNIOR	539949408X	56,00	54,00	110,00	13º
3372633-7	JOAO PAULO PEREIRA CARNEIRO	12506360	76,00	78,00	154,00	1º
3373979-0	JULIANA NAOMI HAYASHI	39132723-9	50,00	74,00	124,00	9º
3495366-3	LEONARDO EVANGELISTA RIBEIRO	46906166	50,00	56,00	106,00	14º
3528875-5	LUCAS AKIO WATANABE GODOY	47862736	60,00	70,00	130,00	5º
3320975-8	LUCAS SOARES DA SILVA	38112756	54,00	59,00	113,00	10º
3644708-0	NATHALIA CHRISTENSEN LEMOS OLIVEIRA	54142306	68,00	56,00	124,00	8º
3556789-9	RICARDO GONCALVES MONTEIRO FILHO	48707656	52,00	78,00	130,00	6º
3332709-2	ROBSON RODRIGUES LEITE	16534603	52,00	59,00	111,00	12º
3599789-3	RONAN DE OLIVEIRA PEREIRA BEZERRA	25579131	66,00	83,00	149,00	2º
3387031-4	SAULO HENRIQUE JACOT	36441067	52,00	60,00	112,00	11º

4. Divulgação dos candidatos habilitados, nota da prova prática e classificação prévia da lista especial, para os empregos de Engenheiro Civil e Arquiteto, por cargo e por ordem de classificação:

Cargo - 060 Arquiteto

Inscrição	Nome	Documento	NotaObj	NotaPrt	Nota Final	Class. Prévia
3332155-8	DANIELA BUCHER	3612610	66,00	79,00	145,00	1º

Observação: para o cargo de Engenheiro Civil não houve candidatos habilitados na lista especial.

5. Divulgação dos candidatos ausentes na prova do curso de formação, para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle Vetor:

Cargo - 018 Agente Comunitário de Saúde - Região de Moreira César

Inscrição	Documento	Nota Obj	Frequência
3385974-4	28409889	3398573-1	39835504
3664798-5	27961778		

Cargo - 019 Agente Comunitário de Saúde - Região de Pindamonhangaba

Inscrição	Documento	Nota Obj	Frequência
3327393-6	61.944.820	3340122-5	53428475
3585263-1	62826271	3619831-3	41993695
3659001-0	55152176	3665514-7	42695661
3680335-9	42640953X	3683146-8	41793819

Cargo - 020 Agente Controle Vetor

Inscrição	Documento	Nota Obj	Frequência
3323790-5	54519408	3385972-8	46754844
3554570-4	522850364	3557901-3	544717594
3605408-2	27981745	3669111-9	34687270

6. Divulgação das notas da prova objetiva e frequência do Curso de Formação para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle Vetor, por cargo e por ordem alfabética:

Cargo - 018 Agente Comunitário de Saúde - Região de Moreira César

Nome	Documento	Tot. Acertos	Nota Obj	Frequência
ADELAIDE ROSA GOMES EGIDIO	57677465	36	90,00	100,00%
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	32265059	36	90,00	100,00%
AGNALDO MAXIMO DOS SANTOS	29456404	36	90,00	100,00%
AMANDA CRISTINA DOS SANTOS NUNES	42703381	37	92,50	80,00%
ANA BEATRIZ CONCEICAO VIEIRA	58628206	36	90,00	80,00%
ANA FLAVIA DA SILVA COSTA	37378798	39	97,50	100,00%
ANA LAURA BISPO ROSA	62508955	36	87,50	80,00%
ANA LUCIA DA SILVA	32265074	36	90,00	100,00%
ANDREA REGINA ALVES PEREIRA SANTOS	41793681	37	92,50	80,00%
ANDREA CASTRO ALVES DE PAULA	30236185	35	87,50	100,00%
ANTONIO CARLOS DE MELO LIMA	44781460	34	85,00	100,00%
BRENDON FRANCA SILVA	59488791	38	95,00	100,00%
BRUNA RIBEIRO LEITE	41440804	32	80,00	100,00%
CAROLINE MACHADO NOGUEIRA	37398870	32	80,00	90,00%
CINTIA MARIA DE SOUSA DOS SANTOS	53902328	36	90,00	100,00%
CLAUDINEI VIEIRA DE ALMEIDA	23898283	36	90,00	100,00%
CLEMLDO RODRIGUES DOS SANTOS	29770876	37	92,50	80,00%
CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA SIMOES	41430280	38	95,00	90,00%
DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	36416999	37	92,50	80,00%
DAYSIANE FONTES DA SILVA	20190890	37	92,50	80,00%
ELIZANGELA DE CAMPOS AZEVEDO DE ASSIS	43157926	37	92,50	100,00%
EMILENE SOUZA DE ALMEIDA	32264794	38	95,00	100,00%
FERNANDA CRISTIANA ALVES EVANGELISTA	42804003	36	90,00	80,00%
GEISIANE APARECIDA SEVERINO DA SILVA	12926353	38	95,00	100,00%
GISELE FATIMA JEZUINO DA SILVA	45881988	37	92,50	80,00%
GLAUCIA VALERIA PACHECO	43623865	36	90,00	100,00%
ISABELA CRISTINA IZIDORO PEREIRA DOS SANTOS	47346162	32	80,00	100,00%
ISAQUE VIEIRA MARTINS	43116228	37	92,50	90,00%
IVONE DA SILVA LEITE HONORIO	41440762	35	87,50	100,00%
JACIRA BATISTA MEDEIROS	29456267	35	87,50	100,00%
JACQUELINE DE OLIVEIRA FREITAS GOMES	44141500	36	90,00	80,00%
JOSIANE DA CONCEICAO SILVA	44178796	39	97,50	100,00%
JOSILENE CORREA SILVA	44775915	37	92,50	100,00%
JULIO CESAR PIRES MOTTA	27721760X	35	87,50	90,00%
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	33782816	40	100,00	100,00%
LARISSA NIETO DE ARAUJO	50241071	37	92,50	100,00%
MARCELO MESSIAS PEREIRA LEITE	30465257	35	87,50	100,00%
MARIAH VICTORIA DE FATIMA GONCALVES CARDOSO	64064783	38	95,00	100,00%
MELISSA SILMAR DA SILVA	45081533	37	92,50	80,00%
MIRIAM TOMAS FERREIRA	41119083	35	87,50	100,00%
MONIQUE LATTARINO	40465666	36	90,00	90,00%
NATALIA APARECIDA GONCALVES DAS DORES MONTEIRO	40.456.191	36	90,00	100,00%
PALOMA VITORIA DA SILVA ANTUNES	44770239	36	90,00	100,00%
PATRICIA DOS SANTOS PONTES OLIVEIRA	32991443	38	95,00	100,00%
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA BORGES	57280314	38	95,00	100,00%
RAFAEL DIEGO RIBEIRO DA SILVA	44740260	37	92,50	80,00%
RAFAEL DONIZETE DOS SANTOS GUSMAO	48878810	35	87,50	80,00%
ROSA MARIA ALVES	27025447	36	90,00	100,00%
SAMANTHA CAROLYNE GONCALVES DOS SANTOS	46174182	37	92,50	100,00%
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	26533105	38	95,00	80,00%
STEFANE RAINE DA SILVA FRANCA	57248111	37	92,50	100,00%
TANIA ALVIN GARCIA DE ARAUJO	29876562	36	90,00	100,00%
TELMAPARECIDA BENCO	26395160	37	92,50	80,00%
VALERIA PEREIRA DA SILVA	225231234	37	92,50	100,00%
VANESSA PEROLA DO REGO E SILVA	4907019	37	92,50	80,00%
VINICIUS EDUARDO SILVA DINIZ	57373145	38	95,00	80,00%
VIVIANE DE CARVALHO PINTO	53618593	36	90,00	100,00%
WAGNER MOISES DE MELO	24.888.173	36	90,00	100,00%

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

(continuação)

DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	3662778-0	36418999	27/04/1994	N	60,00	92,50	152,50	23*
DAYSIANE FONTES DA SILVA	3318663-4	20190890	25/03/1986	N	65,00	92,50	157,50	10*
ELIZANGELA DE CAMPOS AZEVEDO DE ASSIS	3518556-2	43157926	20/01/1984	N	60,00	92,50	142,50	40*
EMILENE SOUZA DE ALMEIDA	3387840-4	32264794	12/06/1979	N	65,00	95,00	160,00	7*
FERNANDA CRISTIANA ALVES EVANGELISTA	3682146-2	42804003	05/11/1986	N	60,00	90,00	150,00	24*
GEISIANE APARECIDA SEVERINO DA SILVA	3519068-8	12926353	18/09/1983	N	67,50	95,00	162,50	5*
GISELE FATIMA JEZUINO DA SILVA	3343865-1	45881988	09/10/1988	N	50,00	92,50	142,50	46*
GLAUCIA VALERIA PACHECO	3380491-5	43052385	21/08/1977	N	60,00	95,00	142,50	56*
ISABELA CRISTINA IZIDORO PEREIRA DOS SANTOS	3643128-1	47346162	28/03/1991	N	50,00	80,00	130,00	59*
ISAQUE VIEIRA MARTINS	3372707-4	43316228	27/11/1980	N	55,00	92,50	147,50	37*
IVONE DA SILVA LEITE HONORIO	3637512-8	41440267	19/04/1983	N	65,00	87,50	152,50	21*
JACIRA BATISTA MEDEIROS	3447704-7	29456267	01/01/1977	N	50,00	87,50	137,50	56*
JAQUELINE DE OLIVEIRA FREITAS GOMES	3659782-1	44141500	23/06/1985	N	60,00	90,00	140,00	51*
JOSIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	3318967-6	44178796	05/07/1987	N	62,50	97,50	160,00	9*
JOSILENE CORREIA SILVA	3670008-8	447599115	28/12/1988	N	60,00	92,50	152,50	22*
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	3627074-1	21541439	20/01/1982	N	52,50	85,00	137,50	55*
JULIO CESAR PIRES MOTTA	3372265-4	27721760X	02/02/1980	N	60,00	87,50	147,50	36*
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	3319145-0	33782816	12/06/1986	N	55,00	100,00	155,00	17*
LARISSA NUNO DE ARAUJO	3332380-1	50241071	18/02/1999	N	75,00	92,50	167,50	3*
MARCELO MESSIAS PEREIRA LEITE	3605041-5	30465257	07/12/1978	N	55,00	87,50	142,50	34*
MARIAN VICTORIA DE FATIMA GONCALVES CARDOSO	3681682-5	64064783	30/12/2004	N	52,50	95,00	147,50	32*
MELISSA TOMARA DA SILVA	3667005-7	45081533	17/02/1983	N	62,50	92,50	155,00	18*
MIRIAM SILVAS FERREIRA	3646377-9	48759918	20/04/1993	N	60,00	87,50	147,50	34*
MORIAN SAUTURNIS	3640048-7	41171093	21/02/1984	N	52,50	87,50	140,00	50*
NATALIA APARECIDA GONCALVES DAS DORES MONTEIRO	3658874-1	40458191	27/12/1985	N	52,50	90,00	142,50	45*
PAOLOM VITORIA DA SILVA ANTUNES	3614969-1	44770239	27/05/1998	N	55,00	90,00	145,00	41*
PATRICIA DOS SANTOS PONTES OLIVEIRA	3655002-7	32991443	31/07/1981	N	50,00	95,00	145,00	38*
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA BORGES	3600804-4	57280314	06/10/1998	N	52,50	95,00	147,50	31*
RAFAEL DIEGO RIBEIRO DA SILVA	3626540-3	44740260	17/04/1989	N	55,00	92,50	147,50	30*
RAFAEL DONIZETE DOS SANTOS GUSMAO	3646377-9	48789810	20/04/1993	N	60,00	87,50	147,50	34*
ROSSA MARIA ALVES	3640048-7	41171093	21/02/1984	N	52,50	90,00	142,50	40*
SAMANTHA CAROLINE GONCALVES DOS SANTOS	3546600-6	46174182	13/11/1989	N	62,50	95,00	155,00	14*
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	3637907-7	26533105	22/05/1976	N	75,00	95,00	170,00	2*
STEFANE RAINE DA SILVA FRANCA	3669475-4	57248111	15/05/2000	N	57,50	92,50	150,00	27*
TANIA ALVIN GARCIA DE ARAUJO	3331049-1	29876562	19/02/1979	N	65,00	90,00	155,00	15*
TEMA APARECIDA BENCO	3679516-0	22592150	18/06/1967	N	50,00	92,50	142,50	47*
VALERIA PEREIRA DA SILVA	3383428-8	232371234	23/11/1971	N	55,00	92,50	147,50	35*
VANESSA FERREIRA DO REGO E SILVA	3421273-6	19070179	18/11/1993	N	57,50	92,50	150,00	25*
VIVIANE EDUARDO SILVA DINIZ	3688990-0	47374145	15/12/1999	N	62,50	95,00	157,50	13*
VIVIANE DE CARVALHO PINTO	3394668-0	53818593	02/06/1998	N	52,50	90,00	142,50	48*
WAGNER MOISES DE MELO	3678200-2	24 688.173	06/08/1976	N	65,00	90,00	155,00	19*

Inscrição	Nome	Data Nasc.	Jurado	Nota Obj	Nota Curso	Nota Final	Class. Prévia	
12229460	ADEMIR FARIA	12/22/1960	11/07/1959	N	50,00	90,00	147,50	50*
49806889	ADILSON GUILHERME RAMOS GONCALO	10/05/1996		N	55,00	95,00	150,00	47*
16583040	ADRIANA CRISTINA DE LIMA FARIA	13/02/1967		N	52,50	82,50	135,00	102*
48107224	ADRIANO MARQUES BATISTA BERNARDES	03/05/1991		N	50,00	90,00	140,00	96*
3661640-0	ALICE TRASSASS FERREIRA DE MELLO	25/08/1981		N	52,50	90,00	140,00	18*
3638977-3	ALINE GRASIELI GOMES GONCALVES	15/02/1986		N	55,00	90,00	145,00	71*
3498867-0	AMANDA DE ANDRADE LAGE	19/08/1991		N	50,00	82,50	132,50	107*
3385183-2	ANA BEATRIZ RAMOS CAMARGO	24/11/2005		N	52,50	92,50	145,00	65*
3349113-5	ANA BEATRIZ SANTANA ROCHA	02/08/2000		N	52,50	90,00	142,50	83*
3666904-0	ANA KARINA PACHECO MISSONO	25/05/1972		N	57,50	95,00	152,50	35*
3673825-5	ANA PAULA DOS SANTOS CARDOSO	30/474722	04/08/1980	N	50,00	85,00	135,00	104*
3595935-5	ANA PAULA FAUSTINO DOS SANTOS	25555394	08/04/1978	N	52,50	87,50	140,00	91*
3677364-6	ANA RITA ALCIDES	25111974	25/11/1974	N	50,00	82,50	132,50	108*
3331585-0	ANDRESSA SANTOS ROMAO	43964765	10/08/1987	N	62,50	90,00	152,50	32*
3500940-4	ANDREZA DA SILVA PINHEIRO	32828676	13/02/1981	N	52,50	90,00	147,50	60*
3331479-9	ANDREZA MIRANDA SOARES	30780768	07/05/1980	N	52,50	72,50	125,00	113*
3678566-0	ANGELA MARIA PEREIRA DUTRA	33044909	29/11/1976	N	55,00	82,50	137,50	97*
3665421-3	ANISIA RAUMUNDO DE SOUSA	54668753	23/05/1956	N	55,00	87,50	142,50	78*
3650445-9	ANISIA CLAUDIA BARROS FERREIRA DA SILVA	21911377	04/11/1971	N	55,00	92,50	147,50	55*
3649404-6	BRENDA RABELI MAXIMO VIEIRA	45829986	25/10/2001	N	70,00	90,00	150,00	44*
3643502-3	BRUNA APARECIDA LEITE SILVA	49880493	31/08/1996	N	62,50	92,50	145,00	73*
3345103-6	BRUNA CRISTINA DE CARVALHO JESUS	39604991	24/10/1996	N	52,50	90,00	142,50	80*
3356612-7	CACIA AUGUSTO VALERIO DANTAS	58499115	22/08/2002	N	72,50	82,50	155,00	23*
3571629-0	CINTHIA BOTTAIRI VILLA NOVA DA SILVA	44688719	23/05/1989	N	70,00	90,00	160,00	16*
3672180-8	CLAUDIA HELENA DERRICO DA COSTA	27648652	31/01/1977	N	50,00	95,00	145,00	69*
3654200-0	CLAUDIA OLIVEIRA MANCKEL AMADEI	287608670	22/02/1983	N	77,50	95,00	172,50	2*
3340337-5	CRISTIANE AMARO THEODORO	32259699	03/10/1978	N	62,50	100,00	162,50	36*
3618915-4	DANIEL MARCELO VENANCIO MARQUES	4332765	27/10/1988	N	50,00	82,50	135,00	109*
3683510-2	DANIEL MARCONDES MARCON	384664374	19/04/1994	N	77,50	92,50	170,00	5*
3670564-0	DANIELA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	27962384	26/08/1978	N	60,00	100,00	160,00	17*
3667842-2	DANIELA APARECIDA LOURUSSO CAVALHEIRO	28192764	09/05/1977	N	52,50	67,50	120,00	114*
3624942-4	DANIELA PEREIRA DE GODOY	44709245	05/01/1989	N	55,00	85,00	140,00	90*
3611499-5	DAYANE CALCAVARA DE SOUZA ANDRE	11920216	22/05/1982	N	72,50	90,00	162,50	10*
3523023-0	DEISELLY NEYR REGO	48419469	15/08/1991	N	60,00	85,00	135,00	101*
3650445-9	DENISE APARECIDA DA SILVA BUENO	48777297	13/01/1993	N	60,00	95,00	155,00	25*
3522195-0	DIANE CRISTINA CASTRO OLIVEIRA	3522195	27/10/1998	N	50,00	82,50	132,50	104*
3607421-7	DIELMA PRUDENTE DA COSTA	46192861	03/04/1990	N	50,00	82,50	132,50	108*
3343883-8	DIOGO DE JESUS	478655435	24/08/1991	N	62,50	90,00	152,50	34*
3588301-4	DORALICE FERREIRA DE QUEIROZ	19828739	13/06/1967	N	50,00	80,00	130,00	110*
3385288-0	EDLAINE ELIDA DE AZEVEDO TEIXEIRA	40411201	15/11/1984	N	70,00	97,50	167,50	7*
3318406-2	EDNA DE LIMA PINTO	27827303	29/10/1973	N	57,50	92,50	150,00	43*
3586447-9	ELLEN DOS SANTOS DIAS	45300190	05/03/1990	N	52,50	82,50	135,00	105*
3485511-4	FABIANA VIEIRA DA SILVA MARABOTTI	32837078	10/03/1981	N	55,00	95,00	150,00	40*
3646499-9	FABIANA VIEIRA DA FONSECA CARVALHO	3646499	24/08/1997	N	60,00	95,00	147,50	21*
3639340-1	FRANCISCO GABRIEL FONSECA DOS SANTOS	35641768	02/09/1992	N	80,00	95,00	155,00	26*
3383805-4	GABRIELA MATOS VIEIRA DE CARVALHO	55696154	12/09/1998	N	52,50	87,50	140,00	95*
3623938-0	GABRIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	56965923	04/01/2000	N	57,50	87,50	145,00	62*
3657996-3	GISELLA PERILLO DE CASTRO MORAES GALVAO	33101650	11/12/1983	N	55,00	82,50	137,50	99*
3317922-0	GRACIELE EFIGENIA DE OLIVEIRA SANTOS	40410645	06/03/1988	N	60,00	92,50	152,50	33*
3654937-1	GUILHERME TELES MARQUES FLORENCIO ALVES	354261447	26/08/1993	N	70,00	95,00	165,00	9*
3672514-5	IARA VIEIRA	4332765	27/10/1988	N	52,50	95,00	152,50	103*
3528310-5	IRINALDO GOMES DE SOUZA	402079504	01/10/1983	N	62,50	85,00	147,50	52*
3470698-4	ISADORA CORRALES DE ANDRADE GRANDE	52687488	19/07/1993	N	57,50	92,50	150,00	48*
3683823-3	IVANILDO RODRIGUES PEREIRA BASSANELI	42704217	16/03/1983	N	52,50	87,50	140,00	85*
3682766-5	JESSICA CAROLINE DE PAULA FORTES	57832136	23/11/1998	N	70,00	100,00	170,00	3*
3649402-0	JESSICA SALUSTIO PEREIRA ARAUJO	49734184	30/12/1994	N	50,00	80,00	130,00	111*
3634316-0	JOSEFINA ELOISA DE SALES	18244880	19/03/1965	N	55,00	92,50	147,50	57*
3653225-8	JOSIANE APARECIDA ZANIN SANTOS	47118867	05/02/1991	N	75,00	95,00	170,00	4*
3353809-3	JOSIANE NUNIZ GUIMARAES	24748625	09/06/1973	N	52,50	92,50	145,00	74*
3315984-0	JULIA ROSA DE SOUZA	55025059	03/04/1999	N	70,00	92,50	162,50	12*
3675231-2	JULIA ROSA DOS SANTOS REIS	44499727	30/01/1989	N	52,50	92,50	145,00	72*
3496813-0	JULIANA CARDOSO DE PAULA	45209033	02/10/1982	N	62,50	95,00	157,50	22*
3677820-6	KATY UIARA BASTOS PEREIRA TIRELLI	44110967	05/08/1981	N	50,00	95,00	145,00	75*
3356559-7	LEIA REIS BORGES DOS SANTOS	26438986	28/12/1972	N	62,50	82,50	145,00	63*
3327643-9	LEIDIS MARQUES TAVARES	41314158	24/03/1983	N	70,00	87,50	157,50	18*
3567939-4	LETICIA MONTEIRO DE PAULA VALLADAO DE MELLO	3567939	24/08/1997	N	52,50	90,00	142,50	59*
3676616-0	LINDINALVA SANTOS CAMPOS	56532157	20/12/1986	N	55,00	95,00	150,00	42*
3380743-4	LUIA BEATRIZ DE TOLEDO FRANCISCO	55251623	07/10/2001	N	55,00	95,00	150,00	46*
3530733-1	LUAN MARQUES BRITO	551252969-6	08/04/1999	N	72,50	95,00	167,50	8*
3625913-6	LUCAS MORAIS MARQUES	54736622	19/03/1999	N	60,00	95,00	155,00	30*
3437603-8	LUCIANA DE SOUZA SILVA RIVOLTA	45653263	01/02/1983	N	57,50	92,50	150,00	45*
3389848-0	MARCELA CLARO DA SILVA	58.288.574	18/12/1998	N	52,50	75,00	127,50	112*
3321418-2	MARCELA SALGADO	32212031	20/08/1982	N	55,00	85,00	140,00	92*
3682153-5	MARIA DE NAZARE SOUZA LIMA	119101974	11/10/1974	N	62,50	95,00</		